

LEI N° 1.559 DE 13 DE MAIO DE 2014.
GABINETE DO PREFEITO

*“Autoriza subvenção para o CTG
Galdino Marques e dá outras
providências.”*

GILMAR FRANCISCO APPELT, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção para o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALDINO MARQUES** com a finalidade de apoio financeiro à realização do evento Rodeio Crioulo Cidade de Victor Graeff.

§ 1º. A subvenção de que trata este artigo será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a qual será repassada ao CTG Galdino Marques em duas parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no prazo de até 30 e 60 dias, após a publicação da Lei.

§ 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias, autorizado a efetuar serviços de máquinas junto ao futuro parque de rodeios sem qualquer cobrança pelos serviços prestados, a título de incentivo ao projeto do CTG.

Art. 2º. A concessão da subvenção à entidade interessada, fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos.

I – Possuir personalidade jurídica com estatutos registrados no registro especial de títulos e documentos;

II – Possuir Diretoria empossada;

III – Cargos de Diretoria não remunerados;

IV – Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

V – Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;

VI – Apresentar previamente o plano de trabalho para apreciação do Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas da destinação da subvenção até o encerramento do exercício financeiro em que recebeu a subvenção, sendo que qualquer sobra de valores deverá ser restituída aos cofres públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.00002.2009

ATIVIDADE: 2009 – AUXÍLIOS A ENTIDADES

RUBRICA: 3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2014.

GILMAR FRANCISCO APPELT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO ANTONIO MARTINI

Secretário Munic. de Administração e Fazenda